



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

**Data da reunião:** 23/09/2021

**Presidente:** Senador Rodrigo Cunha

#### 1ª Parte - APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2021

**Finalidade:** Apreciação da proposta de Plano de Trabalho para avaliação das Políticas Públicas relativas à quinta geração de redes móveis (5G) no Brasil, no exercício de 2021, conforme REQ 5/2021-CCT.

**Relator:** Senador Jean Paul Prates

#### 2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 3804/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o Art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Major Olímpio</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Chico Rodrigues	Pela rejeição do projeto.	<p>O projeto altera o art. 68 da Lei dos Direitos Autorais (LDA) acrescendo à determinação de que obras teatrais, composições musicais ou literomusicais e fonogramas não poderão ser utilizadas em representações e execuções públicas sem prévia e expressa autorização do autor ou titular a exigência de que tais obras, “quando utilizadas”, “deverão ser precedidas de anúncio do título da obra e seu autor”. O relator propõe a rejeição do projeto, tendo em vista que a LDA já dispõe no art. 24 sobre a necessidade de anúncio do nome do autor de uma obra, quando de sua utilização. Por outro lado, tendo em vista que a inovação de que trata o projeto importaria identificação do autor da obra antes de sua execução, o relator expõe argumentos para invocar a inconveniência de tal determinação constar em lei, tanto porque a prática é a identificação anterior ou posterior à execução, quanto porque a regulamentação mais adequada dessa questão, se considerada necessária, deveria se dar de forma infralegal.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Data da reunião: 23/09/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PDS 86/2017</b> <b>Ementa:</b> Aprova o ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA CAMARÁ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Styvenson Valentim	Pela rejeição do projeto.	<p>Renovação de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. O relator propõe a rejeição do PDS, tendo em vista que a primeira outorga de autorização à entidade beneficiária foi promulgada em 8/10/2001, com prazo de três anos, de modo que a autorização expirou em 9/10/2004. Contudo, o PDS renova a outorga a partir de 9/10/2011, ficando um período de sete anos durante o qual a autorização não esteve vigente, contrariando o disposto no art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações, que exige renovações por períodos sucessivos. Além disso, o início do processo de renovação da outorga ocorreu em 19/1/2012, quando a autorização havia expirado por decurso de prazo. O relator aponta que essa conclusão não seria alterada ainda que se considerasse a eventual dilação do prazo da outorga para dez anos, pois, mesmo nesse caso, a outorga teria expirado em 9/10/2011.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
3	<b>PL 5653/2019</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de parâmetros internacionais nas pesquisas de emprego e desemprego. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Izalci Lucas	Pela rejeição do projeto.	<p>O projeto visa a definir que, para fins estatísticos, todos os órgãos responsáveis pelas pesquisas de emprego e desemprego no Brasil serão obrigados a observar parâmetros adotados pelas resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Para isso, determina como conceito de desempregado: a) o beneficiário de qualquer programa social que não tenha ocupação profissional remunerada em moeda corrente; e b) o cidadão que receba remuneração abaixo do valor do salário-mínimo, na semana de referência.</p> <p>O relator vota pela rejeição do PL, por entender que traria retrocessos à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que adota os parâmetros da 19ª Conferência Internacional de Estatísticas do Trabalho.</p> <p>A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais após a deliberação da CCT.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).